

CAPITAL.
PREÇOS ADIANTADOS.
Por um anno..... 80000
Por seis mezes..... 40000

O CORREIO PAULISTANO — é propriedade de Marques & Irmao.
Publica-se nas terças e sextas-feiras, não sendo dias-santificados
Subscree-se no escriptorio da Typographia IMPARCIAL, rua do Ovidor n. 40.
Os annuncios dos assignantes tem inserção gratuita até 10 linhas.

INTERIOR.
PREÇOS ADIANTADOS.
Por um anno..... 100000
Por seis mezes..... 50000

ASSEMBLÉA PROVINCIAL.
(Continuação da sessão de 21 de abril.)

Pondo-se a votos o requerimento do Sr. Carião, é approvado, e consequentemente por esta preferencia continua a discussão dos artigos relativos a decima urbana.

O Sr. TAQUES:—Sr. presidente, creio que a utilidade da imposição que se discute está na consciencia de todos. (Apoiados)

O Sr. R. DE ANDRADE:—Apoiado.
UMA VOZ:—Na minha não está.

O Sr. TAQUES:—Não duvido que um ou outro interesse particular actue para que se procure o não restabelecimento do imposto.

O Sr. R. DE ANDRADE:—Muito bem.

O Sr. TAQUES:—Entretanto, por mim declaro que, embora algum interesse, nien ou de meus parentes, me ligue a opinião de aquellos que entendem que não se deve restabelecer semelhante imposto, pretendo votar por elle. (Apoiados)

A primeira razão que apresenta é, ainda não foi impugnada por nenhum Sr. deputado, que o calçamento das ruas desta capital é uma necessidade indispensavel, que não pode ser adiada por mais tempo. Outros melhoramentos materiaes poderão ser adiados, mas a cidade de S. Paulo não tem calçadas bem agoz; são necessidades urgentissimas que não podem ser satisfeitas pelas rendas dos outros municipios.

Ora, entendo que a capital da provincia, que tem despendido em suas obras uma grande parte da receita da provincia, não deve, acerca deste assumpto pesar sobre os cofres provinciaes. Sendo nós, os que habitam na capital, aquellos que recebemos os beneficios da obra que se projecta, devemos concorrer para que elles se realizem: eis o fundamento da decima urbana.

No entanto os nobres deputados nos ameaçaram com o levantamento do aluguel dos predios. Srs., este argumento não tem fundamento algum, devia-se dizer desde o principio:—os proprietarios das casas se oppoem a esta medida?

Seria um argumento *ad hominem*, sem procedencia para o legislador consciencioso. (Apoiados)

Srs., pode-se demonstrar passo a passo que as proposições apresentadas pelos nobres deputados, que tem combatido a medida não procedem. Todavia, como eu entendo que a maioria da assembleia está disposta a votar pelo estabelecimento deste imposto, não procurarei entrar em toda a demonstração, e, mais, para satisfazer a alguns Srs. deputados eu procurarei modificar os artigos additivos.

Em primeiro lugar entendo que a quantia marcada no art. 8º para o imposto sobre os muros deve ser limitada a 600 rs. por braço dentro da cidade, e a 100 rs. fora da cidade.

Srs., a conveniencia de uma imposição relativamente aos muros, está tambem reconhecida por todos: em primeiro lugar temos que é uma fonte de receita; em segundo que é uma imposição que vai estimular os proprietarios dos terrenos cercados por esses muros a edificarem predios ali. Os nobres deputados disserão que os alugueres das casas são altos, porque os edificios que existem na cidade de S. Paulo não estão em relação á população que nella existe; visto não se ter tratado de novas edificações, ao passo que a população tem ido em crescimento: pois bem, este imposto sobre os muros traz a necessidade dos proprietarios edificarem nos terrenos onde se acham os muros para não se verem obrigados a pagar imprudencivamente uma imposição angust, ou

de venderem esses terrenos a outros que nelles edifiquem.

A outra modificação que apresento é quanto ao imposto da decima urbana, reduzindo a 3 por cento.

O fim desta imposição é preparar um rendimento para a cidade em contrapartida das ruas e da limpeza. Fico calculando que anualmente a cidade tem algumas despesas de limpeza que se pagam com alguns impostos. Na capital do Imperio a cidade tem a limpeza paga para se satisfazer a esta necessidade; por isso reanço a imposição a este percentagem; assim os terrenos dos nobres deputados devem ficar melhorados.

Senhores, eu entendo que o artigo que está sobre uma imposição sobre as portas e janelas que abrirem para as ruas deve ser supprido. O artigo está redigido sem diante imposição e uma inovação monstruosa. Na capital do Imperio a camera municipal procura estabelecer esta mesma medida; e, entretanto, pelo clamor dos portos, e pelas reclamações que se arrecearam na discussão ella renoua, e ainda hoje vemos all muitas janelas que abrem para a rua de fora.

Agora digo aos nobres deputados: elles não incohere des na a quem macho que apresento a decima urbana. Elles declararam que não d'viam votar este imposto porque elle é a recarregar principalmente sobre a classe pobre e vicio como o proprietario tiraria a porcentagem estabelecida pela assembleia provincial do habito de a inquilinos que morassem em suas casas elevando o preço das alugueres. Mas, com o nobre deputado Sr. Dr. Almeida, prop. e uma imposição que traz males inconvenientes, e me por exemplo a despeza da manutenção das portas e janelas a fim de abrirem para dentro e não para fora?

O Sr. ALMEIDA:—E' muito diminuta, basta medar as dobr dices.

O Sr. TAQUES:—Esta despeza necessariamente ha de recabar tambem sobre os inquilinos.

Sr. presidente, eu entendo que em um só dia não podemos apreciar tudo. Lançemos a imposição de 3 por cento sobre os predios urbanos, lancemos a imposição de 500 rs. sobre cada braço de muro dentro da cidade, e de 100 rs. para fora; a outra imposição e a exaggeração destas não nev m' passar e eu inclino-me a crer que foram a'rsentadas com o fim de tornarem o d'isso o imposto da decima urbana.

Le-se e são apoiadas, e entram tambem em discussão as seguintes emendas do Sr. Taques:

1.º Em lugar de 500 rs., digase 200 rs.
2.º N. 112—A quantia marcada no art. 8º fica limitada a 600 rs. para os muros dentro das portas, e de 100 rs. para os de fora. A decima sera de 3 por cento.

O Sr. R. DE ANDRADE:—Sr. presidente, em deferencia ás palavras proferidas pelo nobre deputado acerca de entrar-se, tento de fazer algumas considerações relativas á sua emenda.

Reconheço as boas intenções do nobre deputado, quando, distinguindo a imposição, proe se fazer de apparecer essa clamores e termos que não pertencem certamente ao artigo, mas por sem duvida de numero muito limitado de individuos que, não querendo bem a questão, não acham utilidade e utilidade da decima urbana, pretendem tornala odiosa.

A emenda não foi redigida a apresentar o imposto de 3 por cento sobre os muros, e a imposição de 500 rs. sobre cada braço de muro dentro da cidade, e de 100 rs. para os de fora. A decima sera de 3 por cento.

Além disso o governo da provincia recomendará a proposta da camera; e em vista das manifestações da opinião e acórdios que se principio da sessão, não tenho para mim a utilidade da emenda. Não tenho a certeza de que a maioria da assembleia não se decida a votar pelo estabelecimento desta medida.

Além disso o governo da provincia recomendará a proposta da camera; e em vista das manifestações da opinião e acórdios que se principio da sessão, não tenho a certeza de que a maioria da assembleia não se decida a votar pelo estabelecimento desta medida.

Não posso votar pela emenda do nobre deputado que eleva o imposto a 10 por cento, porque, como já disse, a juizo capitalista, tendo por fim a abertura de uma via urbana...

O Sr. Q. T. L. DE ANDRADE:—Não accetto a essa parte nem outras.

O Sr. R. DE ANDRADE:—Felizmente uma parte da emenda parece pertencer ao reino dos sonhos (risos) a vista da declaração que acaba de fazer o nobre deputado que accetto.

Entretanto não tenho duvida alguma em votar pela emenda de um nobre deputado que eleva o imposto a 3 por cento, porque, habilitando o governo a ter maior fundo, facilita o contracto do calçamento da cidade.

Para mim não é questão quem fará esse calçamento; fagão-o bem que o mal e indifferente; contracte-se com quem puder e ahi se de modo mais regular. O que é preciso é dotar o governo com meios convenientes para que essa realisação possa ter lugar; e por este motivo heide votar pelo 3 por cento.

Peço desde já a V. Ex. que ponha em primeiro lugar a votação o principio geral—havrá decima urbana? Se a casa decidir pela affirmativa, então V. Ex. terá a honrade de pôr a votação os 5, os 3, e finalmente os 2 por cento. Se não poderemos obter a imposição mais forte para que se realize em menos tempo o calçamento, contracte-se com a mais forte; e é preciso que façamos alguma coisa em prol dos melhoramentos materiaes da capital da provincia.

O Sr. CARRÃO:—Sr. presidente, parece-me que a questão está agitada; mas no correr da discussão appareceu uma idea que, quando entendida, não deve passar desapercibida; é a questão constitucional.

Um honrado membro disse que esta medida é inconstitucional por não ter precedido proposta da camera e porque a applicação da renda é puramente municipal.

O Sr. RIBAS:—Refere-se a mim?

O Sr. CARRÃO:—Sim senhor.

O Sr. RIBAS:—Não disse que era inconstitucional por não preceder proposta, sei que houve, mas por delectar a administração de um negocio todo municipal para dal o ao poder provincial.

O Sr. CARRÃO:—E' isso mesmo. O honrado membro sustentou que este objecto era puramente municipal e portanto a assembleia não podia delectar de uma lei municipal para collocar a na orbita da jurisdicção provincial.

O Sr. RIBAS:—Tudo o de uma autoridade propria para dal-o a outra que não o é.

O Sr. CARRÃO:—Comprehendo.

Sr. presidente, a resposta deste argumento está mesmo no argumento e julgo que esta questão relativamente á decima urbana já não poderia ser ventilada desde que ha uma serie de factos da assembleia provincial que mostra que ella considera isso diversamente.

O honrado membro deveria lembrar-se que no orçamento provincial figura como verba uma decima sobre casas de conventos de frades. Temos portanto este imposto de decima, e não de pouco tempo, desde 1843; e já existia duplo antes da sua extincção. Nunca a camera municipal propoz a sua erecção e duplicação nunca lhe foi dado. Ora, a assembleia e o proprio honrado membro tem votado annualmente pela conservação desse imposto.

O Sr. RIBAS:—O chamado—segunda decima?

O Sr. CARRÃO:—Sim, senhor.

O Sr. RIBAS:—Estende-se por toda a provincia.

O Sr. CARRÃO:—Mas o honrado membro julgo que era municipal...

O Sr. RIBAS:—E' pela applicação que se dá; pela circumstancia de ser arrecadado só em um municipio e applicado somente ás despezas desse municipio.

O Sr. CARRÃO:—Então a questão é outra, o nobre deputado julga que não é a natureza do imposto em si que pode qualificar o como provincial ou como municipal; é a sua arrecadação local e a sua applicação total. Este modo de argumentar não é procedente.

Sempre que a assembleia provincial entender que um objecto qualquer é provincial, deve ser considerado como tal; é a assembleia que o qualifica, e o lemos lei nenhuma que estabeleça o que é provincial ou municipal, a excepção somente de empregados; quanto a renda e a sua applicação nada ha de positivo. Portanto havemos de continuar no sistema actual de a assembleia crear impostos e arrecadados em um lugar dado e com applicação local, com impostos provinciaes; de outra maneira não é possível considerar as rendas e sua applicação.

Tratando-se agora muito especialmente do municipio da capital, pedirei ao honrado membro que veja que, embora não tenhamos um imposto especial em muitos ensos, temos uma applicação de todos provincial a objectos que deviam ser qualificados como municipaes, dando-se a administração desses objectos ao presidente da provincia. Eu chamaria para exemplo o facto mesmo de facturas de calçados, o facto da abertura do canal do Tamanduaes, o facto da construção do theatro; será para uma decoração, para espectáculo, para o que se quiser; é uma coisa que deve ser considerada como municipal, segundo a theoria do honrado membro; e todavia a assembleia provincial tem decidido assim, e tambem o nobre deputado ainda sustenta que fosse objecto que deve estar sob a administração do presidente da provincia. Portanto este argumento não tem valor nenhum.

Tratando agora sobre o imposto em si, direi que teri a escriptura de votar por um imposto ao alto como esse que apparece na emenda que o Sr. Dr. Queiroz Junior adoptou. Julgo que é um imposto maximo e demasiadamente oneroso; não é possível adoptal-o.

Primariamente a decima urbana tinha essa base; mas a assembleia provincial, vendo que era um imposto maximo e vexatorio, o reduziu a 3 por cento, e resarar então os vezames, embora seja certo que a população nunca recebe um imposto muito pacificamente ou de um modo que manifeste que ella não lhe sente o peso.

Um imposto, seja qual for a sua quantia, é sempre pesado, e um desfalque da fortuna particular; mas a questão não é esta; é saber se é licito uma applicação de utilidade.

O Sr. CARRÃO:—Não se ha de conseguir.

O Sr. CARRÃO:—Apresentarei um exemplo que se possa aqui. Quando se creou o imposto das barreiras, houve um clamor geral; a assembleia recebeu muitas representações, algumas dellas

violentas e até contidas em linguagem injuriosa; mas a assembleia não revogou nem modificou a lei, e o que resultou? Do segundo anno em diante a população reconheceu os beneficios desse imposto, e hoje, apesar de se elle muito pesado, porque é inteiramente desigual, o honrado membro sabe que a população não se queixa.

O Sr. CARRÃO:—Ficou acoustumada.

O Sr. CARRÃO:—E' porque ye que certo grau de melhoramento que tem tido as estradas, e a utilidade que estas prestão á industria é devida a existencia dessa lei sem a qual teriamos as estradas como as tivemos antes de ser creado esse imposto.

Portanto aqui será o mesmo se se arrecadar a decima urbana e o seu producto for applicado com justiça, com economia, com toda a regra, como deve ser applicado, a população não hade sentir, bado bem dizer a assembleia provincial pelo facto de tel o t'nto habido.

Mas, como disse, não vote pelos 10 por cento, voto por um imposto menor, por aquelle que poder passar, segundo a opinião da maioria.

Não posso porém tomar para que sejam desonerados do imposto os predios que renderem annualmente menos de cem mil reis. Se quizermos estabelecer este imposto sobre a fortuna dos particulares, é preciso que cada qual o pague conforme os seus haveres. Este imposto é reconhecido em todos os paizes com o aquelle que tem a melhor base. Se fosse como na Inglaterra, na França e em varios paizes da Alemanha, o imposto de portas e janelas, a base era diversa e tomava um caracter de injustica que me fazia recuar.

O Sr. RIBAS:—Onde ha um imposto igual a este não exclusivamente sobre o rendimento dos predios?

O Sr. CARRÃO:—Em Portugal.

O Sr. RIBAS:—A excepção de Portugal.

O Sr. CARRÃO:—Na Inglaterra o honrado membro sabe que assim era primitivamente, mas mudou-se para a de portas e janelas, porque quizerão augmentar o imposto sem que a população sentisse.

O Sr. RIBAS:—Veja na França.

O Sr. CARRÃO:—Na França acontece o mesmo que na Inglaterra, mas o que dizem os economistas francezes? Que é um imposto o por e passavel, porque o seu primeiro resultado é fazer o homem pagar por que vive e não por outro motivo, e' necessario que o individuo tenha uma habitação, que esta seja arrojada, e para o ser é preciso que tenha certo numero de portas e janelas; mas o que acontece? E' que em geral procura-se diminuir o numero de portas e janelas para pagar menor imposto em detrimento da hygiene.

Ha um clamor geral, e se já não tem sido revogado esse systema, é por causa da necessidade da sua renda.

Felizmente não temos necessidade de estabelecer esse imposto sobre portas e janelas...

Um Sr. DEPUTADO:—Tambem se propoz uma imposição sobre as portas.

O Sr. CARRÃO:—E' sobre as portas que abrirem para fora.

O Sr. CORREA:—Não ha portas que abriam para fora.

O Sr. CARRÃO:—Mas ha janelas, quasi todas abrem para fora; e eu entendo que esta medida é de policia municipal. No Rio de Janeiro não se estabeleceu imposto contra isso; prohibio-se completamente, como medida de policia municipal, que as portas e janelas abrissem para fora. Portanto não posso votar por esta parte do imposto.

Agora quanto ao que o honrado membro disse que só os inquilinos pagam a decima urbana, talvez assim seja em certas circumstancias, quando houver falta de casas, porque então os proprietarios haode augmentar o preço dos alugueres, então

pode ser que o inquilino pague todo o imposto; mas quando as casas estiverem em estado normal, isto é, em proporção da população, então o imposto se hade dividir parte para o proprietario e parte para o alugador; e quando houver grande abundancia de casas e baixar o aluguel dellas, só o proprietario é que hade pagar o imposto, hypothese esta que não é de esperar que se realice, porque a população vai em augmento e o numero das casas vai augmentando na mesma proporção. Portanto não creio que este imposto tenha um caracter de injustiça.

Mas se disse que o aluguel das casas está alto e o imposto hade tornal-o mais alto ainda. Eu entendo, Sr. presidente, que nas circumstancias actuaes não ha razão alguma para supponmos que ha de haver augmento de alugueis; estou persuadido que não teremos alta, teremos antes baixa, e por isso esta é a occasião azada de estabelecermos o imposto.

V. Ex. deve ter notado que a decima urbana foi destruida em 1845 e não restabelecida depois, todavia sem a sua existencia os alugueis encarecerão, porque a população cresceu, e houve augmento geral do preço dos generos, augmento que não se manifestou somente em S. Paulo, manifestou-se em toda a parte. Este encarecimento, que não quero indagar agora que causas tem, supponho que não pôde ser attribuido a uma circumstancia local, basta attender a sua generalidade, mas não é possível acreditar que elle continue do modo algum.

Por tanto julgo que, embora haja encarecimento, isto não serve para se argumentar contra a imposição que se quer estabelecer; e, se a assembleia provincial não procurar crear uma renda qualquer para fazer face as necessidades e especialmente a esta necessidade da capital, as calçadas, ha de produzir muito clamor. Tenho ouvido muito grito de er e mesmo a membros desta casa que parece que para a capital se faz uma despesa maior do que para as localidades de fora, quando é certo que essas localidades pagão mais impostos. Isto é certo, a capital de S. Paulo não paga mais imposto do que as outras localidades. Verdade é que no quadro da receita parece que a capital contribue com maior parte do que os outros lugares, mas, examinando-se esse quadro, vê-se-ha que o rendimento da capital não é todo contribuido pelos seus habitantes. A cidade de Campinas, se attendermos a sua produçãõ, paga muitos mais impostos do que a cidade de S. Paulo, e se aca so esta municipalidade não é a que paga mais impostos, a que concorrer com seus sacrificios para augmentar a renda da provincia em maior quantidade, tambem é certo que a justiça exige que ella não pesante com suas despesas sobre os cofres provinciaes. É preciso poupar esse dinheiro que existe e que julgo justo de se satisfazer as necessidades puramente locais da capital com os sacrificios possiveis da mesma localidade; e um dos meios é este, é estabelecermos o imposto da decima para calçadas com applicação positiva e clara para este fim.

Acho sempre bom este systema de imposto com applicação especial. O unico defeito que lhe noto é o de complicar muito a escripturação e a contabilidade.

O Sr. RIBAS:—É um grave defeito. O Sr. CARRÃO:—Não é tanto, por que a nossa escripturação não é tão grande. Antes este defeito do que algumas reclamações que possam apparecer de injustiças praticadas pelo poder provincial em geral. Nada mais justo do que fazer um sacrificio para obter um beneficio. Só no caso de necessidade, quando não ha possibilidade de pôr em pratica esse principio, é que se deve adoptar a regra opposta.

Ora, eu estou persuadido que a necessidade que este imposto tem de remediar não pode deixar de ser reconhecido como puramente local, e consequentemente os meios para satisfazel-a devem ser deduzidos da mesma localidade. Assim pois, entendo que as queixas não poderão subsistir.

Sr. presidente, não poderei votar tambem por um imposto que ali se propoem sobre cada braço de muro que houver nas

ruas da capital. Penso que este imposto entende-se as travessas, o breco-a, a todos os lugares de transito publico. Segundo a declaração que fez o honrado membro que propoz este imposto, parece que o seu fim não foi outro se não activar as edificações. Ora, eu estou persuadido que as edificações se realisão quando os proprietarios dos terrenos entendem que podem tirar interesses na construcção de predios; não ha meio algum de os obrigar a edificar se entenderem que dali nem uma vantagem colhem. Se houver população superior aos edificios que actualmte existem, é certo que os capitalistas hao de tratar de construir casas, por que tirão interesse nesse emprego dos seus dinheiros; mas acho que é sempre ruim quoter obrigar a edificação por meio de uma imposição, e como eu quero apresentar um artigo substitutivo, V. Ex. terá a bondade de mandar-me os artigos e emendas que existem na mesa acerca deste assumpto, para os confrontar. (O orador é satisfeito.)

Lê-se, e apóia e entra conjunctamente em discussão, o seguinte additamento ao Sr. Carrão: N.º 1.º—Este imposto será cobrado de todas as casas existentes na área da capital cujos limites o governo designar. A respeito das que não existirem alugadas o rendimento será arbitrado, dando-se recurso para a thesauraria, e terá applicação exclusivamente ao calçamento das ruas da capital. O governo expedirá regulamento marcando o modo de arrecadação.

Não havendo mais quem peça a palavra julgamos materia sufficientemente discutida. O Sr. PRESIDENTE:—Como são muitos os artigos e emendas que se acham sobre a mesa, vou pôr o voto em primeiro lugar a idea capital-o restabelecimento da decima urbana—depois a sua applicação, e em seguida as outras ideas consignadas nos diferentes artigos e emendas. (Apoiados)

Encerrada a discussão passou-se a votação, cujo resultado foi o seguinte: approvou-se a idea do restabelecimento da decima dos predios urbanos da capital, com applicação exclusiva para calçadas da mesma, e rejeitou-se o quantitativo de 10 por cento do art. 1.º, emenda n.º 110; adoptado o de 6 por cento da de n.º 111. Os artigos (da emenda n.º 110) 2.º prejudicado, 3.º rejeitado, 4.º adoptado, 5.º rejeitado, 6.º adoptado, e 7.º só na 1.ª parte, isto é, desde as palavras—O governo, ouvindo o inspector etc., até estas outras—excepção destas disposições.—O resto prejudicado e rejeitado.

Foi igualmente adoptada a 1.ª parte da emenda n.º 111, isto é, este imposto sera etc., até as palavras, o governo designará etc.

Dos additivos n.º 7 foram rejeitados, o art. 8.º, prejudicado a emenda n.º 113, e a 2.ª parte do art. 7.º, da emenda n.º 110 desde as palavras—e para que tenha etc., até o fim; rejeitado o art. 9.º da emenda n.º 5; adoptada a suppressão do de n.º 113.

Proseguindo a votação foram ainda approvados o art. 6.º do projecto do organimento municipal, rejeitado o art. 7.º, e finalmente rejeitada o art. 2.º dos additivos n.º 7.

Dando a hora o Sr. presidente marca a ordem do dia seguinte, e levanta a sessão.

51. SESSÃO ORDINARIA. ACS 22 DE ABRIL DE 1866.

Presidencia do Sr. Barão do Tietê.

SUMMARY.—Expediente.—Primeira parte da Ordem do Dia.—Adopção do projecto de representação aos supremos poderes, sobre limites.—2.ª discussão do projecto alterando o dia da reunião da assembleia. Approvação.—2.ª discussão do projecto sobre vehiculos para enterros. Discursos dos Srs. Ribeiro de Andrada, e Queiroz Telles. Approvação.—2.ª discussão do projecto que cria partidores em Cunha. Approvação.—2.ª discussão do projecto de regulamento do cemiterio da capital. Discursos dos Srs. Valladao, e Ribeiro de Andrada.—Segunda parte da Ordem do Dia.—2.ª discussão do organimento provincial. Discursos dos Srs. Carrão, Queiroz Telles, Sertorio, Ribeiro de Andrada, Taquás, e Queiroz Telles Junior.

A's 10 e 1/2 horas da manhã faz-se a chamada, e verifica-se haver numero legal de Srs. deputados, faltando com causa os Srs. Amador, Fonseca, Barão de Guaratinguetá, Barbosa da Cunha, e Paula Toledo; e sem ella os Srs. Rosa, Pacheco Jordão, Mello, Carneiro de Campos, Marcellino, Pereira Chaves, Barata, Ribas, e Pinto Porto.

O Sr. Ribas comparece depois da chamada. Lê-se e approva-se a acta da antecedente. O Sr. 1.º SECRETARIO menciona o seguinte

EXPEDIENTE. OFFICIOS.

Quatro do secretario do governo

1.º, remetendo o officio do ordinario informando sobre a representação dos habitantes do bairro dos Lencóis para ser elevado a freguezia.—A quem fez a requisição.

2.º, cobrindo a informação da camara municipal de Taubaty, sobre as divisas entre a dita villa, e a de Pirapora.—O mesmo destino.

3.º, enviando a informação que deu a camara municipal de Sorocaba, sobre a representação de Patricio José Ribeiro, relativa a edificação de uma capella no lugar denominado—S.rado.—A quem fez a requisição.

4.º, remetendo cópias dos officios dos engenheiros William Elliot, e John Cameron, declarando as condições com que está o prompto a rescindir seus contratos.—A commissão de fazenda.

Officio da camara municipal da cidade de Santos informando sobre a necessidade da postura que trata do corte de palmitos, conforme lhe foi exigido por esta assembleia.—A quem fez a requisição.

PAR. CER DE COMMISSÃO.

Da de estatística, offerecendo um projecto de divisas entre a cidade de Guaratinguetá, e a villa de Cunha.—Di-pensada a impressão para a ordem dos trabalhos.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.

Entra em 3.ª discussão, e sem debate e approvada e remetida á commissão de requisição a representação aos supremos poderes do Estado sobre a questao de limites entre esta provincia e a do Rio de Janeiro.

Tambem é approvado sem debate em 2.ª discussão e passa para a 3.ª, o projecto alterando o dia da reunião da assembleia provincial.

Segue-se a 2.ª discussão do projecto sobre vehiculos para enterros na capital.

Trata-se do art. 1.º

Lê-se, e apóia e entra conjunctamente em discussão o seguinte artigo substitutivo do Sr. Paula Machado:

«O governo fica autorizado para contratar com Joaquim Marcellino da Silva, o serviço da continuação dos cadaveres da capital para o cemiterio ereto na Consolação pago o transporte pelos particulares em vehiculos classificados conforme a tabella junta e pelos preços e accessorios na mesma indicados transportando gratuitamente os cadaveres dos indigentes que fallecerem fóra das casas de caridade.»

O Sr. QUEIROZ TELLES.—Desejo saber se o empresario se obriga, no caso de epidemias, a fazer gratuitamente o enterro dos pobres.

O Sr. PRESIDENTE.—Pela artigo substitutivo fica elle obrigado a esta condição.

O Sr. Q. TELLES.—Estou satisfeito.

O Sr. RIBEIRO DE ANDRADA.—P.ço ao Sr. 1.º secretario que tenha a bondade de informarme se ha sobre a mesa alguma proposta de algum individuo compromettendo-se a fazer este serviço.

O Sr. 1.º SECRETARIO.—Ha uma proposta, que não milita nada.

O Sr. R. DE ANDRADA.—Se este projecto foi formulado em consequencia de alguma proposta endereçada a assembleia por parte de algum individuo que pretende contratar este serviço, e nao em virtude de proposição de algum Sr. deputado, a votação deve ser feita por escrutinio secreto, visto ser negocio particular.

O Sr. 1.º SECRETARIO.—Tendo vindo á assembleia uma proposta de um individuo, para contratar este serviço, foi ella remetida á commissão respectiva, que em consequencia apresentou este projecto.

O Sr. R. DE ANDRADA.—Então é o caso de se votar por escrutinio secreto.

O Sr. 1.º SECRETARIO.—O projecto relativo á empresa da illuminação a gaz, tambem foi apre-entado em virtude de uma proposição de um particular, e entretanto a sua votação não foi feita por escrutinio secreto.

O Sr. R. DE ANDRADA.—Ha dois ou tres dias, o Sr. presidente desta assembleia tendo de pôr a votação alguns artigos e emendas offerecidas ao organimento provincial, declarou que la seguir esta marcha, e nós annimos, que sendo artigos, ou emenda, apresentados em consequencia de petição de partes, considerava a sua materia como de negocio particular, e então a votação seria feita por escrutinio secreto; e sendo offerecido por lembrança de qualquer Sr. deputado sem ser por offeito de petição de algum individuo, a votação seria symbolica. Note-se que até nos casos de indemnisação por exemplo, quando a concedemos é por que ha sempre um principio de justiça, um interesse publico, e não meramente um interesse particular de individuos, e entretanto estas votações se fazem por escrutinio secreto.

É preciso tomarmos alguma resolução definitiva a este respeito, assim de sabermos o que é interesse individual ou interesse publico. Como eu vi que o Sr presidente da assembleia linha adoptado este systema por isso pedi a V. Ex. que proseguindo do mesmo modo, fundado neste precedente, puzesse o artigo substitutivo a votos por escrutinio secreto.

O Sr. PRESIDENTE.—O negocio da illuminação a gaz é identico a este, e foi votado symbolicamente.

O Sr. ALVES DOS SANTOS.—Perdô-me, ali se dizia que o governo contratasse com fulano de

tal, ou com quem melhores condições offeresse, e neste artigo substitutivo se designa nominalmente uma pessoa com quem se deve contratar.

O Sr. Q. TELLES (Pela ordem).—É para uma simples explicação. Creio que ali o empresario se compromete a transportar gratuitamente os cadaveres dos pobres, excepto daquelles que tiverem fallecido na Misericordia ou casas de caridade.

O Sr. PRESIDENTE.—O enunciado é este:—transportando gratuitamente os cadaveres dos individuos indigentes que fallecerem fóra das casas de caridade.

O Sr. Q. TELLES.—É isto mesmo; mas eu pergunto, quem paga a condução e enterro daquelles que fallecerem dentro das casas de caridade?

O Sr. PRESIDENTE.—As mesmas casas de caridade é que os manda enterrar.

O Sr. Q. TELLES.—Ainda mais esta despezas a Misericordia! B-m, estou satisfeito.

O Sr. CORRÊA.—Para dar um voto consencioso pergunto, se o artigo designa algum nome especial com quem o governo deve contratar, ou se dá uma autorização geral para contratar com quem melhores condições offercer?

O Sr. PRESIDENTE.—O artigo substitutivo que vai ser votado em primeiro lugar, designa uma pessoa nominalmente.

Não havendo mais quem peça a palavra, e procedendo-se á votação por escrutinio secreto é approvado o artigo substitutivo, ficando assim prejudicado o do projecto.

Os arts. 2.º e 3.º do projecto são approvados sem debate, e por sua ordem, e passa o projecto assim emendado para a 3.ª discussão.

Entra em 2.ª discussão, e tambem sem debate é approvado e passa para a 3.ª o projecto que crea partidores para a villa de Cunha etc.

Segue-se a 2.ª discussão do projecto de regulamento do cemiterio desta capital.

Trata-se do art. 4.º com o seu §

O Sr. VALLADAO.—Eu peço que a discussão deste projecto seja feita por capitulos. É um projecto bastante extenso, e sao muito poucos os dias que restam de sessão.

O Sr. PRESIDENTE.—Eu puz em discussão o artigo 1.º e seu §, e depois de acabada a discussão dos artigos passar-se-ha a discutir por capitulos. Mas em fim em vista do que observou o nobre deputado está em discussão o artigo 1.º até o 1.º inclusivo.

O Sr. VALLADAO.—Fallando agora sobre a materia direi, que acho inconveniente o art. 2.º Diz este artigo:—Em quanto se não abrirem cemiterios publicos municipaes, ou parochiaes, e não for outra cousa ordenada em edital da camara municipal, os enterros poderao ser feitos nas respectivas parochias, nos lugares não prohibidos p lo artigo 1.º etc.—Os lugares prohibidos pelo art. 1.º são dentro das igrejas, capellas, sacristias, corredores, e quaesquer outros lugares no recinto das mesmas.—De modo que pela disposição do art. 2.º naquelles lugares onde não existem cemiterios, onde as igrejas e matizes não tem áreas, e lugares descobertos para inhumações não se pôde dar sepultura a um cadaver, e isto é bastante inconveniente, porquanto, onde deverão ser sepultados cadaveres se muy poucos são as igrejas que tem a tal area para nella se fazem as sepulturas? Por isso é que eu vou mandar á mesa o seguinte artigo substitutivo do 2.º do projecto: (le) as condições são as do § 1.º

O § 4.º do art. 2.º diz tambem:—Em caso algum se farão enterramentos senão 24 horas depois do fallecimento; salvo se os corpos apresentarem claros signacs de dissolução, ou a morte tenha provindo de moléstia contagiosa, ou epidemica, declarada competentemente, e com attestado de facultativos.

A disposição deste § é boa aqui para a capital, e outros lugares onde existem facultativos; mas nas fregues, onde não os ha, como será isto? quem fará estas declarações e dará o attestado? Seguramente incorreremos na falta.

O Sr. CORRÊA.—É para não se enterrarem pessoas vivas.

O Sr. VALLADAO.—É muito justo que não se dê á sepultura os corpos, senão passadas 24 horas depois do fallecimento; porém como se haverá o patocho da freguezia, onde não houver facultativo algum?

O Sr. R. DE ANDRADA.—Por facultativo entende-se, na falta de medicos, os curandeiros, ou peritos.

O Sr. VALLADAO.—Nomeados por quem? e por quem autorizados?

O Sr. R. DE ANDRADA.—Não ha nomeação; pôde-se entender, esses curiosos que se entrem em applicar a homeopathia.

O Sr. VALLADAO.—Porém aqui não está declarado que sejam esses curandeiros de que falla o nobre deputado.

Por consequente o patocho que dê á sepultura um cadaver antes de 24 horas, onde não houver facultativo que faça as declarações exigidas neste §, fica sujeito á pena de cinco dias de prisão, e multa de 1200 rs.

Tambem Sr. presidente, proponho a suppressão da pena de prisão: não acho esta pena decente. Sei que sou suspeito nisto por que em fim sou ferocho; todavia direi, que um patocho na sua freguezia faz as vezes de pai, e então acho muito desmoralizador esta pena. (Apoiados.)

O Sr. CORRÊA.—De certo seria engraçado que as ovelhas eucralassem o pastor. (Risadas.)

O Sr. VALLADAO.—São estes Sr. presidente, as observações quanto aos artigos que se acham em discussão.

Edem-se, a depois de apoiadas, entram conjuntamente em discussão as seguintes emendas do Sr. Valladao:

Supprima-se o art. 2º e substitua-se pelo seguinte:—Enquanto se não abrirem cemiterios publicos, municipaes ou parochiaes, os enterros poderão ser feitos nas respectivas parochias com as condições seguintes:—Ao § 4º do art. 2º acrescenta-se—com attestado dos facultivos onde os houver; e do contrario, a juizo prudente do parcho. Supprima-se a pena de prisão do art. 4º.

Segue-se a discussão do capitulo 1º com seus 9 artigos.

O Sr. R. DE ANDRADA—Pedi a palavra para fazer algumas observações a respeito do art. 8º, por que não comprehendendo qual a intenção da commara propoendo a disposição deste artigo. Diz elle:—Os referidos terrenos, e as obras que nelles se construírem só poderão ser doados e legados á pessoas ascendentes, ou descendentes, e se entrarem no inventario dos possuidores só poderão ser adjudicados á quem por direito pertencer, segundo a ordem da successão que fór estabelecida no titulo de sua concessão, e em nenhum caso poderão ser alienados, hypothecados, nem executados. Os novos possuidores serão obrigados a apresentar os seus titulos á administração do remiteo, e antes dessa apresentação não lhes será permittido o uso do direito que passam ter.

Ora, que se prohibisse que as sepulturas, e carneiras fossem hypothecadas, ou executadas, comprehendendo perfeitamente, porque havia assim, direi mesmo, alguma indecência neste procedimento; mas que se prohiba que qualquer individuo possa doar a um amigo, ou a outra pessoa com quem tenha relação, a terra que adquirir para sua sepultura, não posso conceber a menor razão que explique esta providencia. Eu pois modifiquei o artigo de modo a evitar o inconveniente que apresenta.

Lê-se, e é apoiada a seguinte emenda do Sr. Ribeiro de Andrada:

Fique o artigo até a palavra—executadas—redigido do seguinte modo:—Os referidos terrenos não poderão ser hypothecados—o mais como no artigo.

Foram approvadas estas emendas assim como os artigos do projecto de postura, menos do capitulo 1º em diante.

Esta discussão fica adiada pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

ORÇAMENTO PROVINCIAL.

Continua a 2ª discussão deste projecto. Trata-se do requerimento de adiamento offerecido pelo Sr. Ribeiro de Andrada relativamente ao additivo sobre o empresario do theatro.

O Sr. RIBEIRO DE ANDRADA requeru preferencia para se discutir e votar as outras emendas que se acham sobre a mesa.

Este requerimento, sendo apoiado, é recolhido sem debate.

Continua a discussão do outro requerimento.

O Sr. CARRÃO.—Sr. presidente, voto pelo requerimento, mas com uma modificação. Pedirei que o additivo e mais papéis vão, não ás commissões de fazenda e obras publicas, como aqui se diz, mas á de constituição e justiça reunida a de fazenda ou á de obras publicas, para considerarem a materia.

Julgo, Sr. presidente, que não podemos votar muito apressadamente nesta materia ella envolve bastantes questões de direito que é preciso considerar com muita attenção. A assemblea deve adiar um voto consciencioso neste negocio.

Eu vi muito ligeiramente esse contrato primitivo, o de 1854. Na minha opinião esse contrato acabou-se, já não existe, não se pode de modo nenhum julgar que está prorrogado. A lei de 1855 é uma lei particular não modificou o contrato anterior, antes o destruiu, porquanto mandou fazer uma obra nova, com condições inteiramente novas. Portanto é preciso que haja outro contrato, para sobre elle a assemblea basear a sua deliberação.

Ora esse outro contrato ainda não existe. Resta pois a questão de saber se ainda está com força obrigatoria o contrato de 1854, á vista da lei de 1855; porquanto parece que o artigo additivo tem por fim dar como existente esse contrato que a assemblea provincial annullou não o approvando. É uma questão pois que convém examinar com muita attenção. A minha opinião é que esse contrato de 1854 está caduco completamente; e que, se ha um contrato é esse que deve estar feito em virtude da lei de 1855.

Depois, ha outra questão de direito que já suscitei á casa, e para a qual chamo a attenção dos nobres membros da commissão de justiça e da assemblea. Esse contrato de 1854 e o que se devia fazer pela lei de 1855 é um contrato misto: em parte é um contrato de locação de serviços por empreitada, e em parte é um contrato de sociedade com todas as condições rigorosas de um contrato de sociedade, conforme o nosso direito. Sendo assim, é certo que deve existir um instrumento que o prove; este instrumento deve ter sido solemnizado com todas as formalidades legais, deve ter satisfeito a certas condições, deve ter pago um sello proporcional ao capital que representa; mas, segundo vi desse contrato primitivo não ha semelhante coisa, e a assemblea provincial não pôde deixar de attender e executar uma lei geral, como é o decreto do governo que estabeleceu essa necessidade do sello. Estão certo pois que, havendo essa falta, nem o governo da provincia, nem a assemblea provincial, nem tribunal nenhum pôde fazer obra por esse contrato, e estou persuadido que se o procurador fiscal ou o empresario levase esse contrato á juizo nenhum juiz o accitaria como base de um processo para um julgamento qualquer.

A vista destas questões não podemos lá de repente discutir, examinar profundamente tudo isso, de maneira que a d. liberação da assemblea saia com o cunho da prudencia. Parece-me que que é um necessidade indelivel que os papéis vão á nobre commissão de justiça especialmente e podem ir tambem a qualquer outra nobre commissão ou de obras publicas ou de fazenda. Depois das commissões examinarem todas essas questões, dando um parecer, e este parecer servirá de base para a discussão, por ora a discussão não pôde ser senão muito vaga, muito geral, de sorte que não poderemos considerar todas as questões como devem ser consideradas.

Assim pois vou mandar á mesa um additamento ao requerimento de que se trata.

Lê-se e é apoiado o seguinte additamento:

Que o additivo e os papéis relativos ao contrato do theatro sejam enviados á commissão de constituição e justiça e obras publicas para considerar a questão e dar o seu parecer.

O Sr. Q. TELLES.—Sr. presidente, deseja que V. Ex. me dê uma informação para eu poder votar sobre este additamento. O requerimento do nobre deputado Sr. Martin é para ir á commissão.

O Sr. CARRÃO.—Um artigo additivo.

O Sr. Q. TELLES.—Sobre que?

O Sr. CARRÃO.—Sobre o theatro.

O Sr. Q. TELLES.—Já appareceu o parecer da commissão de obras publicas a quem foram remetidos os papéis relativos a este negocio?

O Sr. R. DE ANDRADA.—Ainda não.

O Sr. Q. TELLES.—Como poderemos votar sobre o artigo additivo sem estarem presentes esses papéis; depois esse additivo, não é ao parecer da commissão.

O Sr. PRESIDENTE.—Os papéis estão todos sobre a mesa.

O Sr. Q. TELLES.—Então peço que se leia o parecer da commissão de obras publicas.

O Sr. PRESIDENTE.—Ainda não existe parecer.

O Sr. Q. TELLES.—Como deliberramos sobre materia tão importante sem um parecer dessa commissão?

O Sr. PRESIDENTE.—O nobre deputado quer ver os papéis, eu os mando.

O Sr. Q. TELLES.—Eu só queria saber se esses papéis vierão com algum parecer da commissão. Como V. Ex. me inform que não ha nenhum parecer sobre uma questão de tanta magnitude, vejo-me obrigado a votar pelo additamento, e a pedir que se explique qual a razão porque apparecem esses papéis na mesa sem um parecer.

O Sr. SERTORIO.—Devo á casa uma explicação, a que fui convidado pelo honrado membro que acaba de sentar-se.

Os papéis que dizem respeito a questão do theatro, foram realmente remittidos á commissão de obras publicas ha 15 ou 20 dias. Os negocios affectos a essa commissão são divididos pelos tres membros della, e esses papéis tocaram ao Sr. dezerbargard e Pacheco Jordão. Elle, como relator da commissão, e quem devia lavrar o parecer a esse respeito; mas, retirando-se sem ter tido tempo para examinal-os, os remetteu ao Sr. Roza.

O Sr. Roza tambem retirou-se e confio-me que em viu esses papéis á casa, e achou-se sobre a mesa. E's pois a razão porque até agora a commissão de obras publicas não tem dado seu parecer sobre esta materia.

O Sr. Q. TELLES.—Sr. presidente, a vista da declaração que acaba de fazer o nobre deputado, sou de voto que todos os papéis voltem a nobre commissão de obras publicas.

O nobre deputado deu a razão porque a commissão não tem dado seu parecer sobre este negocio, mas estando agora a commissão completa, cumpre que ella emitta seu parecer, além de orientarmos sobre a materia. Voto pois pelo adiamento.

O Sr. R. DE ANDRADA.—Senhores a questão é grave, os factos demonstrão de um modo exuberante. Estes papéis relativos á questão theatral foram remittidos á commissão de obras publicas; esta commissão cunhou o negocio, como acaba de revelar o nobre deputado, a um dos seus membros; e este laborou em dvidas insuperaveis para interpor seu parecer a respeito; os seus proprios companheiros da commissão o haviam tão justificado o seu comportamento que não insistiu com elle para que desse parecer algum sobre a questão. Assim é certo que sujeitamos os papéis relativos á questão theatral á consideração da commissão de obras publicas; julgamos necessario ouvir o seu parecer sobre este negocio, para que a assemblea, convenientemente esclarecida, podesse interpor a sua opinião, decidir a questão que se tinha dado longamente entre o governo da provincia e o empresario. Seria pois evidentemente uma falta de consideração para com a nobre commissão de obras publicas se antes que ella nos tivesse illustrado com esses esclarecimentos, houvessemos de interpor nossa opinião sobre a materia. Entendo que em vista do regimento, uma vez que exigimos que uma commissão qualquer dê seu parecer sobre uma questão, não é possível que decidamos essa questão sem que essa commissão o dê ou então se declare inibida de o fazer.

A questão a meu ver é em sua materia demasinhadamente grave, por qualquer das faces que a encarecemos. Trata-se de fazer uma despesa de setenta e tantos contos de réis, rinenta decretada para a construção de theatros e vinte e tantos em que se orção pouco mais ou menos as desapropriações precisas para se poder realizar esse edificio.

O Sr. NEBIAS.—Essa despesa já foi decretada pela lei do anno passado.

O Sr. R. DE ANDRADA.—Quando chegamos á questão principal, devemos de discutir melhor este ponto. O nobre colega vai fallar, eu fallarei ainda se for mister a respeito da materia. Estas considerações tem mais relação com o additamento; não quero entrar na materia principal para não prevenir argumentos.

A questão é importantissima dize eu; trata-se de fazer uma despesa de setenta e tantos contos de réis, cincoenta decretados para a construção do theatro e vinte e tantos em que se orção pouco mais ou menos as desapropriações precisas para se poder realizar esse edificio.

Assim pelo lado economico é esta questão importantissima, e por isso deve ser sugelto ao exame da commissão de fazenda, que pelo estudo acurado que tem feito do estado dos cofres provinciaes, pôde delatar se elles comportão esta despesa.

O Sr. NEBIAS.—Não é agora tempo para se tratar disto.

O Sr. R. DE ANDRADA.—Ainda mais, depois da maioria da assemblea ter declarado que depositava plena confiança, no governo da provincia, e depois das declarações explicitas feitas por parte do governo da provincia, de que julgava que as condições da lei de 1855 não coucavam o contrato anterior. Acho que a questão deve ser examinada pela commissão de constituição e justiça, como acabou de propor o meu n. bre amigo e collega, e neste ponto tenho a resignação precisa para declarar que o meu requerimento foi incompleto. Sim, julgo tambem conveniente que estes papéis vão á commissão de constituição e justiça porque o empresario declara que as modificações da lei de 1855 não importão a nullificação do contrato anterior e o governo sustenta opinião contraria, entendo que não modificação importão um novo contrato. Nestas circumstancias o que ha é uma questão de intelligencia da lei, que deve ser examinada pela commissão competente, que é a de constituição e justiça.

Estas commissões, senhores, tambem terão, sem duvida, de pezar o notavel inconveniente de ir por embarcos a uma administração que vai começar. É um facto corrente que o Sr. Vasconcellos, presidente nomeado para esta provincia, achou-se já no capital do imperio, chegou ali na madrugada do dia 18 deste mez, e por tanto é de suppor que por toda esta semana elle esteja aqui, e então é possível tambem, até ao bo praxavel, que a opinião S. Ex. esteja em harmonia com a dos seus dois antecessores; mas é tambem possível que assim não seja; e neste caso como se quer estabelecer uma bitola para o seu procedimento? Não será uma falta de deferencia para com este administrador querer-se-lhe amarrar os braços?

O Sr. VALLADAO dá um aparte que não podemos ouvir.

O Sr. R. DE ANDRADA.—O nobre deputado, sacerdote da religião, e costumado a receber com resignação, por isso mesmo que é sacerdote, algum destes cortos na sua liberdade de proferir, (riso) diz em um aparte que estou com um melindre exagerado; mas o nobre deputado não nos deve collocar na sua posição.

O Sr. PRESIDENTE.—Peço ao Sr. deputado que se cinga mais a materia do requerimento.

O Sr. R. DE ANDRADA.—Sim senhor; porém V. Ex. vê que desde que se me dá um aparte qualquer devo responder.

O Sr. PRESIDENTE.—A minha observação é porque vejo que o nobre deputado está discutido a materia.

O Sr. R. DE ANDRADA.—V. Ex. comprehende bem que tratar-se em um ou outro ponto da materia não é contra o regimento, são observações feitas para sustentação do necessario requerimento que se acha em discussão. Eltremto V. Ex. pôde estar certo que achará sempre da minha parte toda a disposição para attender aos seus ditames.

Sim, senhores, esta questão foi julgada de tal gravidade pela assemblea provincial que a submetteu á consideração da commissão de ob. s publicas, e até o proprio regimento manda que a marcha a seguir-se a respeito de qualquer negocio que é sugelto a primeira vez á deliberação da assemblea, é enviado a uma commissão da casa para dar o seu parecer acerca da materia, foi isto o que se fez nesta questão, e então com a agora, sem o parecer da commissão de obras publicas havemos de resolver esta questão sem os proprios esclarecimentos? Que importa que estes papéis estivessem na commissão e agora se achem sobre a mesa, para a assemblea deliberrar sem os ter examinado? Como havemos nós de formar uma opinião relativamente a esta questão, quando a commissão de obras publicas não se julgou apta para emitir o seu parecer por espaço de mais de um mez durante o qual estes papéis estiverão em seu poder?

O Sr. Q. TELLES.—Um membro da commissão que está presente do theatro ha pouco que tranca leve em seu poder estes papéis.

O Sr. R. DE ANDRADA.—É mais uma razão. Como havemos nós de decidir uma questão, quando um n. bre collega, membro da commissão de obras publicas, declara que não viu esses papéis e por conseguinte não pode formular o seu parecer. Nos respeitamos muito a intelligencia e a instrução da commissão de obras publicas para prescindirmos do seu parecer como um ponto d'onde partamos para decidirmos a questão.

O Sr. Q. TELLES.—Apoiado.

O Sr. R. DE ANDRADA.—A commissão de fazenda, que mais de uma vez nos tem illustrado com pareceres tão limitados, e tambem justo que seja ouvido nesta questão, e que nos diga alguma coisa a respeito della. Finalmente, em vista da fute que tem havido, relativamente a este objecto, entre o empresario e o governo da provincia, mata que tem tido lugar durante duas administrações provinciaes, é preciso que se diga quem tem justiça, se o empresario quando entende que não tem que prestar contos dos dinheiros que recebeu da provincia, ou o governo entendendo que o empresario deve prestar essas contos.

Mas, senhores, está uma questão que se decide de subito, sem que ouçamos a opinião das respectivas commissões, que no silencio do gabinete o podem examinar bem, e apreciar-nos um parecer juridico? Parece que não. Eu pois heide votar não só pelo meu requerimento, como tambem pela emenda do meu nobre amigo, que quer que se ouça igualmente a commissão de constituição e justiça e se algum possivel que fossem ouvidas mais algumas commissões eu annuira a isto, porque confio muito na intelligencia dos meus nobres collegas membros dessas commissões.

O Sr. Q. TELLES.—Sr. presidente, depois da explicação que deu o honrado membro, o unico que resta a discutir é commissão de industria e obras publicas, me parece que não é curial que a assemblea provincial tome já uma deliberação sobre esse negocio.

Quando appareceram na casa estes papéis, e segundo me consta, um requerimento do empresario do theatro, a assemblea provincial julgou que a materia era tão importante que a sujeitou á consideração da commissão de obras publicas.

O Sr. PRESIDENTE.—Todos os documentos foram remittidos á commissão.

O Sr. CARRÃO.—Ora, um negocio que depende do exame de tantos documentos é certo que não pôde ser decidido de chofre pela assemblea provincial. A commissão de obras publicas julgou que a materia era tão importante em si, que apesar de demorar mais dias esses documentos em seu poder não lhe foi possível formular uma opinião a respeito e doia dos seus membros, tanto demoraram, que o Sr.

que está presente não teve tempo algum para examinar esses documentos.

Na assemblea provincial entendo então que devia suspender este negocio á consideração de uma commissão sua, parece que todas as considerações de urbanidade e respeito exigem que se espere pelo parecer dessa commissão. Ella ficou incompleta pela retirada de 2 de seus membros; mas immediatamente o honrado membro que está presente pediu ao Sr. presidente que a completasse, e assim se fez, de modo que hoje existe commissão de obras publicas, ora, eu entendo que estes papéis não podem estar sobre a mesa, até me parece que V. Ex. não os devia ter accettato, legalmente devem estar na commissão de obras publicas. Quando a assemblea nomeia uma commissão, impõe-lhe o dever moral de trabalhar para satisfazer o fim para que foi nomeada. A assemblea provincial manda de estes papéis a commissão de obras publicas, exige que ella os atadasse e desse o seu parecer a respeito; como á pois que esta commissão larga estes papéis, andados de mão em mão, e finalmente um de seus membros os manda para a assemblea sem parecer algum? Assim como os mandou para aqui poderia mandal-os para qualquer carterio; e ninguém lhe toma conta? O honrado membro que está presente diz que não sabia de tais papéis.

O Sr. SERTORIO.—Perde-me, não dice isto, e sim que foram remittidos a um membro da commissão, a qual retirando-se da capital os remetteu a outro, e este retirando-se tambem enviou-os á assemblea.

O Sr. CARRÃO.—Bem; este ultimo em lugar de andar a espar, eis no seu roll ga, que representa a commissão, os mandou irregularmente á mesa da assemblea! Ora, tendo chegado as cousas a este ponto será possível que a assemblea agora, de afozado como se pretende, examine a questão em todas as suas faces e a decida? Sabemos nós o que diz n'esses documentos que o governo mandou á assemblea? Se algum curioso os examinou, eu declaro que tendo querido fazer o mesmo pronunciaria a assemblea e disseram-me que tudo quanto havia acerca deste negocio tinha ido para a commissão de obras publicas.

Senhores, esta questão tem sido suscitada e discutida por duas administrações, como ponderou o meu illustre amigo que me precedeu; não sei a ponto a que ella chegou, não sei qual são as opiniões e os factos allegados, como é que do improviso heide manifestar o meu juizo a respeito? Fyrmoo que todos os membros da casa estão no mesmo estado em que eu me encontro.

O Sr. Q. TELLES.—Apoiado.

O Sr. CARRÃO.—Ninguém portanto poderá dar um voto consciencioso se e note-se que é muito importante o voto que se tem de dar. No arazo appareceram essas difficuldades e entre o empresario e as duas administrações provinciaes, é preciso que examinemos quem tem razão; o que for culpado deve carregar a sua responsabilidade. Não devemos deixar passar este facto de apparebilis; é uma questão que importa a despeza de 70 e tantos contos de réis; e fazendo a conta como V. Ex. fez aqui uma ou poucas dias, sobre a muito mais.

Agora, se o nobre membro da commissão de obras publicas não podesse esboçar sobre a questão, não podesse expor todos os factos para formarmos um juizo a respeito, talvez eu não insistisse no meu requerimento; mas duvido que já o possa fazer, por que é uma questão bem complicada.

Assim pois, Sr. presidente, entendo que o meu requerimento deve ser approvado, e rogarei a V. Ex. que tenha a bondade de dizer-me, se entre os papéis que se acham sobre a mesa existe o contracto primitivo de 1854.

O Sr. PRESIDENTE.—Supponho que não.

O Sr. CARRÃO.—Bem; este contracto é a base de tudo, eu pedirei á commissão de constituição e justiça que examine a materia por esta face; isto é, se se pôde fazer obra por este contracto sendo elle lealdade, e não estando com o sello proprietario pago. Creio que não se pôde, em vista do que fui positivamente de termino a lei, mesmo quanto aos contractos com o governo. Hoje quem tiver interesse deve rivalizar este contracto; sem isto a assemblea não pôde tomar conhecimento de semelhante negocio, e se o fizer commette um desrespeito á lei; e eu espero que a nobre commissão de constituição e justiça nos dê sobre esta questão o seu parecer.

O Sr. TAQUES.—Voto contra o adiamento. Uma das razões em que se fundou um nobre deputado que o propoz, foi, a differencia que a assemblea devia ter para com a commissão de obras publicas.

Em consequencia da retirada de 2 membros dessa commissão V. Ex. fez-me a honra de nomear para preencher a vaga de um delles; pertence pois hoje a essa commissão. Entendo que ella pôde dar o seu parecer em continente; não é necessario a demora de muitos dias para a decisão da questão principal.

A commissão de obras publicas só tem de dar o seu parecer a respeito da utilidade do edificio que se tem de realisar, ella se julga collocada em todas as condições para o fazer desde já, se consultarmos os relatorios dos diversos presidentes da provincia sobre esta materia, veremos que a utilidade da construção de um theatro na capital é de 1ª intuição.

O Sr. SERTORIO.—No relatorio do anno passado até pediu uma quantia para desapropriações. Eu como membro da commissão de obras publicas fui entender-me com o governo, e elle disse-me que, o que estava no seu relatorio é que era a sua opinião.

O Sr. TAQUES.—Digo pois que é acioso o parecer da commissão de obras publicas formulado por escripto, por quanto elle já está exarado nos relatorios dos diversos presidentes da provincia; mas como alguns nobres deputados poderão presomir que a commissão discorda da opinião do governo, eu declaro que o meu pa-

recer a este respeito, repito, é o mesmíssimo que se acha no relatório do governo.

O Sr. SERTORIO:—E o meu também.

O Sr. TAQUES:—Por conseguinte não é necessário que se gaste mais tempo interpellando se a comissão sobre este assumpto.

O Sr. SERTORIO:—Apoiado.

O Sr. R. DE ANDRADA:—Ha uma cousa, Sr. presidente, nas revelações feitas pela discussão que me enche de profunda pena! A comissão de obras publicas que pelo organ de um dos seus illustres membros, se declara prompta para do incontinenti o seu parecer, conserva todos os papeis relativos a este negocio em seu poder por mais de um mez sem emitir opinião alguma formulada em um parecer!

O Sr. PAPLA MACHADO:—Não apoiado: dous dos seus membros foram nomeados ha poucos dias, para preencherem as vagas de outros.

O Sr. R. DE ANDRADA:—Perdoe-me o nobre deputado, o seu collega declara que está prompto a dar desde já o seu parecer. A comissão de obras publicas é uma entidade moral como são todas as outras comissões.

O Sr. SERTORIO:—O Sr. commendador não pertence a esta comissão.

O Sr. R. DE ANDRADA:—Ha ainda mais isto; o nobre deputado que me deu o aparte não faz parte da comissão de obras publicas; e por tanto sabe tanto como eu do que se tem passado. Se a comissão de obras publicas está preparada a improvisar o seu parecer sobre a questão de que se trata em 48 ou 24 horas, ou meaos porque acha que a materia é sumamente facil...

O Sr. TAQUES:—Quanto a utilidade.

O Sr. R. DE ANDRADA:—permitta o nobre deputado que lhe diga que em meu espirito produz uma sensação de panno o facto de haver essa comissão reatreltra do em dar o seu parecer por espaço de mais de um mez!

O Sr. TAQUES:—Eu estou nomeado membro dessa comissão ha apenas 5 ou 6 dias.

O Sr. R. DE ANDRADA:—Então seia a razão disto, o ter o nobre deputado mais disposição para dar promptamente pareceres do que tinham os outros Srs. cuja vaga elle está preenchendo?

O Sr. TAQUES:—Não sei.

O Sr. CORRÊA:—Note o nobre deputado que é quanto á utilidade, e que os membros da comissão referem se a seus relatórios.

O Sr. R. DE ANDRADA:—Disse-se que o governo julgava util a construção de um theatro, e que baseada nesta opinião a comissão não duvida emitir o seu parecer seguindo-a; mas, Sr., não é esta a unica questão sobre o theatro prende-se a considerações de ordem muito differente. Ora, não será bom que haja um edificio magnifico, um theatro vasto bem decorado, aonde se possam dar boas representações? Ninguém dirá o contrario; mas é que esta questão prende-se, por exemplo, a uma questão economica.

O Sr. TAQUES:—Esta é da competência da comissão de fazenda.

O Sr. R. DE ANDRADA:—Construir um theatro immenso, bem decorado, e isto quando as estradas da provincia pedem despesas avultadas pelo máo estado em que se acham, e as tentativas relativamente á introdução de braços livres na provincia por a administração em graves difficuldades, é um absurdo revoltante! É uma grave imprudencia!

Mas disse o nobre deputado:—esta questão deverá ser considerada pela nobre comissão de fazenda.—Não me oppoñho, antes tanto reconheço isto, que mesmo propoz que fosse ouvida a comissão de fazenda; e até para se ventilarem as novas questões sobre a legislação relativas á nullidade do contracto anterior, ás modificações da lei de 1855 etc., questões suscitadas pelo meu illustre amigo, entendo que é conveniente que todos estes papeis vão tambem á comissão de constituição e justiça.

Ainda mais: não posso crer que a comissão de obras publicas, tão illustrada como é, não nos poderá dizer alguma cou-

sa a respeito das proposições que convém dar ao theatro, da architectura que deve ser seguida no mesmo edificio, da localidade em que deve ser construido etc?

Es aqui tambem nova questão que ha a ventilar; e até deve acreditar que a comissão de obras publicas que conservou os papeis em seu poder por mais de um mez proceitou encerrar o negocio por este lado, talvez tivesse em vista algum plano de um theatro de optima architectura etc. E' o unico meio que eu acho de explicar a grande demora por parte da comissão em dar o seu parecer; e portanto que agora diz que pôde o apresentar incontinenti.

O Sr. TAQUES:—Quanto a utilidade.

O Sr. R. DE ANDRADA:—O que é certo Srs., é que um parecer escripto, e por isso mesmo elaborado com mais cuidado, pode nos orientar melhor da que explicações verbales. É sabido que:—*verba volant scripta manent.*

As palavras voam, e o que está escripto fica.

Estamos convencidos do que a comissão de obras publicas, que já dá por ventilada a questão e acha-a muito facil, hade proceder de modo tal na manifestação do seu parecer que nos illustrará; e se a capital da provincia de S. Paulo não está nas condições das capitais da Europa para ter mais de um theatro, tenha o proporcionalmente; tempo virá que em vez de um theatro possamos ter 5 ou 6. O parecer a respeito deste theatro poderá servir ás assembleias provincianas facturas como de padrão para se dirigirem em negocios de idêntica natureza.

Es o que eu dezejo, e visto me parece que sou benevolente e attencioso para com a comissão de obras publicas.

(Continúa.)

COMMUNICADO.

THEATRO.

Duas palavras em abono da verdade. Apenas ha meia hora, talvez, que chegámos do theatro. E' pois ainda sob as impressões que alli tivemos, que tomamos a penha, para fallarmos, de passagem, e no limitado espaço que temos, do que vimos e ouvimos.

Entrou hoje em o nosso theatro, pela 1.ª vez, o Sr. Leal Ferreira, incumbido-se do papel de Artur no drama *Arthur ou depois de 16 annos*.

Não é nosso fim affirmar que este Sr. seja artista consumado.

E' nosso intento porém (por agora) declamar contra a *impertinencia*, que, de tempos a esta parte, tem-se desenvolvido em grande numero dos espectadores da nossa platêa.

E' practica, entre as pessoas que, sabem viver, que sempre que vemos, ou nos é apresentada pessoa estranha, de que não temos conhecimento, devemos fazer bom acolhimento a essa pessoa.

Fundamentamos esta asserção com o axioma, inda que um pouco rasteiro, de que o—*habito não faz o monge*; e tanto mais isto é verdade, que pretencioso fora o que de intuição se atreve-se a penetrar no imo do coração humano, conhecendo nelle más disposições.

Assim—facil é a applicação do que se leva dito ao caso vertente.

Entendemos—que o actor que pela 1.ª vez entra em um theatro—onde suppõe encontrar auditorio *ilustrado—severo e sensato*, não pôde, a menos que seja um—*Joaquim Augusto*—trabalhar com desembaraço—firmeza de voz—e ademanes convenientes.

Entendemos porém, que da parte, do expectador está o acorgal-o, desculpando tudo isso; quando, como acontece com o Sr. Leal, se descobre nelle proposições dramaticas.

Está dito: e se, o que não é impossivel e mesmo é muito provavel, a mente nos illude; é desculpavel, em attenção ao pouco que entendemos destas materias.

Diremos agora. O Sr. Leal contentou-nos, a nós que escrevemos; pois a pezar da sua emoção que era visivel, e tambem muy justa, houve situação, mais de uma, em que o Sr. Leal venceu-a, comprehendendo-a perfeitamente.

Posto que o Sr. Leal siga ainda a escola antiga, todavia deu-nos a conhecer de que é susceptivel de comprehender, para seguir a escola que mais convém ao nosso estado—*dramatico-intelectual*.

Estamos mesmo bem convencidos, de que apeza d'esse—*zum-zum de ninharía*, o Sr. Leal grangeou a geral sympathia.

As palmas que arrancou serão sincereas, principalmente qua. do cantou a sua aria no 2.º acto, que executou com muito estilo e afinção, embora, algum *gaiato*, (temol-os em a bundalicia) se lembrasse de bater os pés.

Ha gente que nasceu tallada para trecho d' officio.

Não se arreceie pois o Sr. Leal d'essa *serpente malevala*, que a *sorrelsa* e como de *encommenda*, se introduziu por entre as flores que os—*Paulistas*—, de boa vontade espalharão no seu caminho, para que menos escabroso achasse, e p' d'esse empenhar-se, como esperamos, (e para o que tem sufficiente modelo e talento bastants), a comprehender os papeis, de que fosse incumbido.

Concluindo diremos que de hoje por diante comecam s a escrever, relativamente aos theatro propriamente da casa.

Então se verá—ponto de parte a modestia—que a imparcialidade presidirá sempre a confecção de nossos escriptos S. Paulo 26 de abril de 1856.

Muci.

Correspondencias

Sr. Redactor—Lendo no *Correio Paulistano* de 4 do cor ente um anonimo contra mim fiquei sorprendido de suas falcidades e apressei-me ao responder-o, devendo ter feito a mais tempo se por ventura rasões particulares, não me tivessem impossibilitado de tal. Esse anonimo refere um facto que se passou comigo nessa cidade quando lá estive. Se tal qual elle aconteceu fosse publicado neste jornal, eu por certo não teria o trabalho de responder-o; por que na verdade, como vai ser exposto, convencido estou, que não era motivo para ser estranhavel. Entretanto com a calumnia o revestirão indignamente; cumpre pois referendul-o com a verdade, dar uma satisfação ao publico. E' uma indigna, e pura calumnia que me quizerão lançar, pois declaro que o Mariano escravo do Sr. Manoel de Almeida, estando em minha porta na occasião em que eu comprava capim para o meu cavallo, elle pediu-me para levá-lo na estribaria da casa da rua de S. José, e como isto era cousa muito insignificante consenti.

O escravo do Sr. Almeida pega pelo cabresto, e leva o dito cavallo, indo atraz outro moleque com o feixe de capim, isto as 4 horas da tarde. No dia seguinte as 9 horas do dia o mesmo escravo acompanhado do moleque trouxe-me o cavallo e as 10 horas parti para esta. Quanto ao que diz o calumniador de eu ir arrambar uma porta para dar comando ao cavallo, é inteiramente falso, por que eu não fui lá quando deixei ir o cavallo e nem ao depois. Se a pessoa que escreveu as taes linhas, não foi só com o gosto de morder-me seria melhor que se informasse para não pôr em publico tal falcidade que só pode calir na pessoa que me alirou.

Mogy-das-cruzes 25 de abril de 1856.—ANTONIO RODRIGUES DUARTE RIBAS.

Sr. Redactor—Estando eu com uma escrava g avemente enferma e prestes a succumbir de um terrivel cancro, depois de muitos curativos, e quando já desanimado, não contava mais a victima d'esta

terrivel enfermidade—senão muito pouco tempo de vida, tomei a feliz resolução de entregá-la aos cuidados do muito distincto medico o Ilmo. Sr. Dr. Theodoro Langard, residente na cidade de Campinas, o qual empregando o recurso da extracção deste mal por meio de uma operação, em muito pouco tempo me ntrogou a dita escrava sa e salva de tão afflictiva enfermidade. Faltaria pois aos impulsos de meu coracão se não des-se este publico testemunho de gratidão ao Sr. Dr. Langard, já bastantemente conhecido n'esta provincia como um dos mais distincto medicos n'ella residente, e em quem a humanidade soffredora sempre encontrará remedio aos seus males.—Sou seu constante leitor. Joaquim Benedicto de Queiroz Telles.

ANNUNCIOS.

NA fabrica de chapéus ladeira de S. Francisco n. 5. vende-se chapéus de patente, de forma moderna e ligadas ha pouco de Paris, a 4, 5 e 6 rs (1-3).



D. Manoel Gomes de Assis, Felix de Abreu Pereira Coutinho e Manoel Antonio Duarte de Azevedo agradecerem cordialmente aos seus amigos, parentes e collegas os obsequios que lhes presarão na sua acerba dor pelo passamento de sua idolatrada filha e cunhada D. Henriqueta Orleans de Souza Assis; e lhes rogo ainda o piedoso serviço de assistirem pela al na della a uma missa que se hade celebrar ás 8 horas da manhã sexta-feira 2 de maio na igreja de Nossa Senhora do Carmo.

Vende-se um bonito moleque de 18 annos de idade, bom official de ped eiro e sem vicios. Quem pretender de-rija-se a rua do jogo da bola n. 16.

EXPECTACULOS.

COMPANHIA DRAMATICA.

Terça feira 29 do corrente.

13.ª RECITA DE ASSIGNATURA.

Em aplauso á posse do Exm. Sr. presidente da provincia.

Depois de executado o Hymno Nacional, subirá á scena o drama *O ruído da musica*.

A GRAÇA DE DIOS.

Entra em scena a Sra. D. Francisca Diolinda, no papel de *Chanchon*. Em consequencia de ter adoecido a Sra. D. Minelvina, encarrregou-se do papel de *Maira*, a Sra. D. Carolina.

Quarta-feira 30 do corrente.

BENEFICIO DO VALERIANO.

Subirá á scena o muito bello drama, ornado de musica.

D. CEZAR DE BAZAN.

O resto do divertimento será annunciado pelos cartazes.

POST-SCRIPTUM.

De uma carta vinda pelo vapor "Josephina" e datada do dia da partida do vapor, extrahimos o seguinte:

"Entrou, haverão 2 horas o paquete da Europa, que traz das de Pariz até 19. Faz-se a paz. A Imperatriz Eugenia deu á luz um principe. E' noticia fresca que só será publicada amanhã."

Garanlimos a veracidade della noticia por partir de fonte pura.

Typ: Imparcial.